TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 79 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza ao Executivo Municipal fazer, mediante Licitação, concessão remunerada de uso dos boxes dos novos mercados municipais, para venda de gêneros alimentícios.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer, mediante Licitação, concessão remunerada de uso dos Boxes dos novos mercados municipais, para venda de gêneros alimentícios.

Art. 2º - A concessão remunerada de uso proceder-se-á nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Executivo Municipal a estabelecer o preço da concessão remunerada de uso, atendidas as peculiaridades do imóvel e os preços estabelecidos para atividades congêneres de locações anteriores de imóveis do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudio Batista Feitosa -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -

DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA